

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria de Processos Seletivos

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1A, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4127/4128/4410 - www.portalselecao.ufu.br**EDITAL DIRPS Nº 5/2023**

03 de fevereiro de 2023

Processo nº 23117.089524/2022-43

EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL DIRPS Nº 03/2023**Edital de Procedimentos de Homologação da Autodeclaração de Pretos, Pardos e Indígenas – PPI**

A Universidade Federal de Uberlândia - UFU torna público o Edital Complementar sobre **Procedimentos de Deferimento da Autodeclaração de Pretos, Pardos e Indígenas – PPI**, para ingresso nos Cursos de Graduação da UFU, pelo SiSU - Primeira Edição de 2023, conforme Edital DIRPS Nº 03/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O(A) candidato(a) aprovado nas Modalidades de vaga reservada a autodeclarados pretos ou pardos ou indígenas (Modalidades L2, L6, L10, L14) deverá realizar, no mesmo período de solicitação de matrícula, a solicitação de deferimento da autodeclaração de preto, pardo ou indígena, conforme item 2.
- 1.2. O(A) candidato(a) será submetido ao mecanismo complementar à autodeclaração, que consiste no procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão própria da UFU, designada para essa finalidade e que será composta por membros formalmente vinculados a instituições do âmbito federal (docentes, discentes e técnicos administrativos), e que sejam pesquisadores(as) na temática racial, com experiência em comissões de heteroidentificação, indicados pela DIEFAPRO/UFU e pelo NEAB/UFU em parceria com a PROGRAD/UFU.
- 1.3. O(A) candidato(a) que possuir deferimento de autodeclaração PPI realizada em processo seletivo nos últimos 5 (cinco) anos, no âmbito da UFU, poderá apresentá-la em substituição aos documentos que forem exigidos em edital para esta finalidade. No entanto, de acordo com os artigos 53 e 54 da Lei 9.784/99, o deferimento da autodeclaração em processos anteriores poderá ser revisado pela Instituição.
- 1.4. A Comissão de Heteroidentificação ficará responsável por:
 - 1.4.1. Aferir a veracidade das informações dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos e indígenas inscritos no Processo Seletivo.
 - 1.4.2. Avaliar recursos impetrados por candidatos(as) que tiveram a autodeclaração indeferida em primeira análise.
- 1.5. A primeira análise da autodeclaração do(a) candidato(a) será realizada por três avaliadores. Quando o(a) candidato(a) solicitar recurso, a análise recursal do(a) candidato(a) será realizada por cinco avaliadores, diferente dos três que fizeram a primeira análise.

2. DA SOLICITAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO, PARDO E INDÍGENA

- 2.1. O(A) candidato(a) deverá:
 - 2.1.1. Acessar o Portal Prograd, endereço <<https://www.portal.prograd.ufu.br>>, clicar no menu **Editais**, selecionar o Processo Seletivo.
 - 2.1.2. Na tabela de cronograma, clicar no botão de Solicitação de **homologação PPI** referente à chamada em que foi aprovado;
 - 2.1.2.1. Será aberta uma nova tela para acompanhamento do deferimento ou do indeferimento. Caso esteja dentro do prazo de solicitação do deferimento da autodeclaração de PPI e a solicitação não for realizada, o(a) candidato(a) deverá clicar em **Solicitar deferimento da autodeclaração de PPI** e preencher o formulário com os dados pessoais (Cor/Etnia, contato e endereço).
- 2.2. Anexar uma foto individual atual (tirada, no máximo, nos últimos 3 anos e com tamanho máximo de 6MB), com as seguintes características:
 - a) Foto frontal da cintura para cima;
 - b) Boa iluminação, preferencialmente natural;
 - c) Fundo branco;
 - d) Roupas claras e que não sejam de mangas compridas;
 - e) Sem maquiagem;
 - f) Sem óculos;
 - g) Sem chapéus ou qualquer outro acessório de cabeça que dificulte a análise da textura dos cabelos;
 - h) Cabelos soltos;
 - i) Sem filtros de edição; e
 - j) Boa resolução.

2.3. SERÃO SOLICITADOS DOIS VÍDEOS:

- 2.3.1. **Vídeo 1:** Anexar um vídeo individual atual (com, no máximo, 50MB), no qual o(a) candidato(a) deverá ler a frase indicada no sistema: **Eu, “dizer o nome”, inscrito(a) no processo seletivo, “(SiSU) 2023-1” me autodeclaro, “dizer a opção”: Preto, Pardo ou Indígena.** Apresentar, no vídeo, o documento de identificação (Identidade ou documento oficial com foto) frente e verso. O vídeo deverá ser gravado com as seguintes características:

- a) Boa iluminação, preferencialmente natural;

- b) Fundo branco;
- c) Roupas claras e que não sejam de mangas compridas;
- d) Sem maquiagem;
- e) Sem óculos;
- f) Sem chapéus ou qualquer outro acessório de cabeça que dificulte a análise da textura dos cabelos;
- g) Cabelos soltos;
- h) Sem filtros de edição; e
- i) Boa resolução.

2.3.2. **Vídeo 2:** De acordo com o subitem 3.2. deste edital, que descreve os critérios da heteroidentificação, apresente um vídeo individual atual (com, no máximo, 50MB), que contenha, de forma resumida, a(s) justificativa(s) da autodeclaração. O(A) candidato(a) deverá iniciar o vídeo, dizendo: **“Eu, “dizer o nome”, me autodeclaro, “dizer a opção”, porque “relatar a justificativa”**. O vídeo deve possuir as mesmas características descritas no vídeo 1, subitem 2.3.1.

2.3.3. Os vídeos apresentados pelos(as) candidatos(as) no recurso, devem ser diferentes dos primeiros, atentando-se para os critérios estabelecidos em 2.3.1. e 2.3.2.

2.3.4. Os vídeos em que apareçam outra pessoa que não seja o(a) candidato(a), não serão aceitos, implicando o indeferimento do candidato.

2.4. Anexar cópia de um dos seguintes documentos de identificação com cor (formato colorido): célula de identidade, carteira de habilitação, passaporte, carteira de trabalho, frente e verso, no formato JPEG ou JPG ou PNG (com tamanho máximo de 6MB). O documento deverá ter sido emitido nos últimos 5 anos e possuir foto de forma a identificar o(a) candidato(a). Documentos que não estejam de acordo com as orientações não serão aceitos.

2.4.1. Caso o(a) candidato(a) seja Indígena, deverá anexar cópia do RANI (Registro Nacional de Nascimento de Indígena) no formato JPEG ou JPG ou PNG (com tamanho máximo de 6MB).

2.5. Preencher, em seguida, o campo justificativa da autodeclaração, com a motivação por se declarar indígena.

2.6. O(A) candidato(a) deverá revisar os dados da solicitação e verificar se a foto é recente, o vídeo de autodeclaração, o documento de identificação e (ou) Registro Nacional de Nascimento de Indígena estão legíveis e corretamente salvos no sistema. Caso identifique algum problema, poderá voltar ao formulário e fazer a alteração necessária.

2.7. O(A) candidato(a) deverá assinar o Requerimento de solicitação de deferimento da Autodeclaração PPI, com a mesma senha de acesso ao Portal PROGRAD. Com a assinatura, o(a) candidato(a) finaliza o processo de solicitação, declarando estar ciente e concordar com os seguintes termos:

2.7.1. Com base na Lei Nº 12.711/12, e ciente das sanções previstas na Lei Penal, declaro ser preto, pardo ou indígena, para fins de ingresso e matrícula na Universidade Federal de Uberlândia, nas vagas reservadas a pretos, pardos ou indígenas.

2.7.2. **Declaro estar ciente de que NÃO será avaliada, em nenhuma hipótese, a ancestralidade do(a) candidato(a) pela comissão nomeada para a análise. No caso de Pretos e Pardos, será observado exclusivamente o critério fenotípico: conjunto de traços físicos, visivelmente negroides, apresentados pelo(a) candidato(a) enquanto preto ou pardo.** No caso de indígenas, a avaliação será feita com base na documentação comprobatória de nascimento de indígena.

2.7.3. Declaro estar ciente de que poderei ser convocado, a qualquer momento, para entrevista telepresencial ou presencial, com os membros da comissão, e que posso ter meu deferimento recusado em caso de não comparecimento na entrevista; problemas nas imagens por mim apresentadas; ou por falta de identificação do(a) candidato(a) por meio do documento apresentado. A realização de entrevista telepresencial ou presencial **ocorrerá exclusivamente a critério** da Comissão.

2.7.4. Declaro estar ciente de que a UFU, a qualquer momento, poderá cancelar minha matrícula, caso sejam apuradas irregularidades ou o não, relativas ao atendimento efetivo dos critérios estabelecidos pela legislação vigente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos termos da Portaria Normativa Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, inclusive após o ingresso, caso seja denunciado e passe por uma nova avaliação.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE DEFERIMENTO DA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO, PARDO E INDÍGENA

3.1. O(A) candidato(a) poderá acompanhar a situação da solicitação de homologação PPI, por meio do Portal PROGRAD, obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.1.1. Acessar o Portal PROGRAD, endereço < <https://www.portal.prograd.ufu.br> > clicar no menu **Editais**, selecionar o processo seletivo; e

3.1.2. Na tabela de cronograma, clicar no botão de Solicitação de **Deferimento PPI**, referente à chamada em que foi aprovado. Será aberta uma nova tela para acompanhamento do deferimento, com a situação da solicitação.

3.2. **Na análise da solicitação do(a) candidato(a) será observado, exclusivamente, o critério fenotípico: conjunto de traços físicos, visivelmente negroides, apresentados pelo(a) candidato(a) como preto ou pardo da raça negra.**

3.3. O(A) candidato(a) será submetido à averiguação de sua autodeclaração pela Comissão descrita no subitem 1.4.1. Os membros da comissão farão a análise dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a) e emitirão seus pareceres de forma individual e motivada. O parecer final da comissão será dado pela maioria simples de acordo com pareceres emitidos pelos membros da comissão, DEFERINDO ou INDEFERINDO a autodeclaração.

3.4. A comissão terá a prerrogativa de convocar o(a) candidato(a) para entrevista telepresencial e (ou) presencial, se julgar necessário. O(A) candidato(a) será informado(a) sobre o agendamento da entrevista e local de comparecimento por *e-mail* ou contato informado no ato da solicitação, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das convocações.

3.5. **DO INDEFERIMENTO** - O(A) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:

3.5.1. Não atende ao conjunto de critérios fenotípicos (tonalidade de pele, textura do cabelo e características da face, formato do nariz, espessura e coloração dos lábios) necessários para o deferimento da autodeclaração de Pretos e Pardos.

3.5.2. Não se autodeclarou Preto, Pardo ou Indígena;

3.5.3. Não enviou documento que comprove ser indígena;

3.5.4. Não compareceu à entrevista;

- 3.5.5. Não foi possível a identificação do(a) candidato(a) por meio do documento enviado;
- 3.5.6. Não foi possível realizar a avaliação com as imagens apresentadas pelo(a) candidato(a);
- 3.5.7. Não enviou documentação, conforme item 2. subitens 2.1.2.1., 2.2. e 2.3.1.
- 3.5.7.1. O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração indeferida poderá:
- a) acessar o parecer emitido pela comissão no Portal PROGRAD, na tela de acompanhamento da solicitação de deferimento PPI, com acesso descrito no subitem 3.1.
 - b) interpor recurso uma única vez à comissão, conforme procedimentos e prazos a serem descritos no parecer emitido. O recurso será avaliado por 5 (cinco) membros da Comissão de Heteroidentificação que não tenham participado da primeira avaliação.
- 3.5.8. **Em caso de indeferimento do recurso e manutenção da decisão quanto ao indeferimento, o(a) candidato(a) terá sua solicitação de matrícula indeferida e perderá direito à vaga.**
- 3.6. **DO DEFERIMENTO** - O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração **deferida** fica ciente de que:
- 3.6.1. O deferimento é válido para ingresso e matrícula nas vagas reservadas a pretos, pardos ou indígenas, determinadas pela Lei Nº 12.711/12, apenas para o processo de seleção no qual se inscreveu. Podendo, em concordância com editais internos ou específicos da Universidade Federal de Uberlândia, apresentá-lo em substituição aos documentos que forem exigidos para a finalidade determinada, conforme explicitado no subitem 1.3. deste edital.
- 3.6.2. A Universidade Federal de Uberlândia se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo(a) candidato(a), considerando a Modalidade pela qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis, como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo, ou demais normas aplicáveis, **cancelar a matrícula** do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.7. As dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail <recursocotappi@prograd.ufu.br>.
- 3.8. Para mais informações, orientações ou esclarecimentos, acessar o site de Cotas da UFU: <<http://www.prograd.ufu.br/servicos/cotas>>.
- 3.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, juntamente com a Diretoria de Estudos e Pesquisas Afrraciais, o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e a presidência da Comissão de Heteroidentificação.

KÁREM CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO
PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO
Portaria nº 343, de 29 de Janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Kárem Cristina de Sousa Ribeiro, Pró-Reitor(a)**, em 03/02/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4239826** e o código CRC **08AE457D**.